

**L E I N° 4.016, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021**

**AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS  
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**ALTERA A LEI N° 2.844, DE 26 DE  
DEZEMBRO DE 2011.**

**Art. 1º** Ficam criados 175 (cento e setenta e cinco) cargos de Monitor de Educação Especial no Grupo Funcional Infraestrutura da Parte Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, cujas atribuições, requisitos e carga horária estão previstos no Anexo I da Lei nº 2.844, de 26 de dezembro de 2011.

**Art. 2º** O art.1º da Lei nº 2.844, de 26 de Dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica criado no grupo funcional infraestrutura da parte permanente de pessoal do Município de Angra dos Reis, constante da Lei Municipal nº 1.683/06, de 26 de maio de 2006, 221 (duzentos e vinte e um) cargos de Monitor de Educação Especial, regidos pela Lei Municipal nº 412/L.O, de 20 de fevereiro de 1995.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

***FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO***  
***Prefeito***